



## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2024

**Autoria:** Mesa Diretora  
**Nº do Protocolo:** 14/2024  
**Protocolado em:** 20/02/2024 14h10

Dispõe sobre a atualização monetária do subsídio dos Vereadores da Legislatura de 2021/2024 da Câmara Municipal de Mendes Pimentel/MG e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, aprova:

**Art. 1º.** Fica atualizado nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil e do art. 6º da Resolução nº 003, de 21 de outubro de 2016, o subsídio mensal dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, no percentual de 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos por cento), em parcela única mensal, que passa a ter o valor de R\$ 3.545,90 (três mil e quinhentos quarenta e cinco reais e noventa centavos).

**Art. 2º.** O percentual de 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos por cento) de que trata a presente Resolução, tem como base o percentual do IPCA, dos meses de janeiro a dezembro de 2023.

**Art. 3º.** A atualização de que trata a presente Resolução é a título exclusivo de recomposição de parte de perda salarial, excluída qualquer natureza de reajuste do subsídio dos Vereadores e dos vencimentos dos servidores deste Legislativo.

**Art. 4º.** As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 5º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2024.

Sala Vereador Altino Gabriel de Souza.

